



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

LEI Nº 5.159, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Autorização de Despesas para Contrapartida de Direito Real de Uso de Bem Público em Valores de R\$323.579,40.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 16 de agosto de 2021, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a despesa no valor de R\$323.579,40 (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), referente a construção de um SAU - Serviço de Atendimento ao Usuário, no Distrito de Córrego Rico e ainda para a reforma da Casa do Engenheiro na UBA - Unidade Básica de Atendimento/Jaboticabal, em contrapartida à utilização do espaço do DER, na área Urbana de Jaboticabal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 18 de agosto de 2021.



EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal



JÚLIO CÉSAR FERREIRA ROCHA
Secretário de Fazenda

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 18 de agosto de 2021.



SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo